

LEI Nº. 3.029 DE 29 DE OUTUBRO DE 1999

QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO AS VIAS PÚBLICAS APOSSADAS NESTA E EM ANTERIORES GESTÕES EM LOCAL QUE DELIMITA.

JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO PRIMEIRO – O Município fica autorizado, na forma desta lei, a receber de Odila Profeta Sormani ou quem de direito, doação das seguintes vias públicas:

- a) prolongamento da Av. Sargento Andirás de Abreu, ligando a mesma avenida à Rua Miguel Leão (antiga estrada Agudos/Lençóis Paulista);
- b) prolongamento da Av. Fábio Leite Guimarães, ligando a mesma avenida ao pontilhão sobre a FEPASA;
- c) prolongamento da Rua Andrade Neves até a Ferrovia FEPASA;
- d) prolongamento da Rua Capitão Francisco Avato;
- e) Rua margeando a Ferrovia FEPASA;
- f) Rua ligando o ponto médio do prolongamento da Rua Andrade Neves (letra "c" deste artigo), cruzando o prolongamento da Rua Francisco Avato (letra "d" deste artigo), até se encontrar com a Rua indicada na letra "e".

ARTIGO SEGUNDO – A Rua referida na letra "e" do artigo anterior será denominada Josefina Carlim Vitti (Dona Pina); a Rua referida na letra "f" do artigo anterior será denominada Oswaldo Furlani; o prolongamento da letra "d" do artigo anterior será denominado Travessa Hércules Sormani; o prolongamento da letra "c" do artigo anterior será denominado Travessa Profª. Áurea Napoleone.

ARTIGO TERCEIRO – Os rumos e confrontações dessa vias serão fixados na escritura de doação mediante mensuração a ser feita pela Prefeitura.

ARTIGO QUARTO – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Agudos, 29 de outubro de 1999

JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Forma da Lei

ARISTEU ALVES
Diretor Depto. Administração